



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Lei nº 269 de 15 de agosto de 1972

Autoriza o Poder Executivo a conceder  
a criação de 2 (dois) pontos de taxis.

O Prefeito Municipal de Gurupi, Estado de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi decretou e eu sanciono  
a seguinte lei:

A rt. 1<sup>º</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
2 (dois) pontos de taxis nesta cidade, sendo o primeiro defronte o Clu-  
be Recreativo Araguaia e o segundo defronte o Hospital e Maternidade  
Dr. Roman Consiglieri A ramburu, sendo um carro para cada ponto.

Art. 2<sup>º</sup> - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, aos 15 dias de agos-  
to de 1972.

---

Joaquim Pereira da Costa

Prefeito Municipal

---

Emerson Leitão do Amaral

Secretári